



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DO CENTRO HISTÓRICO DE TOMAR

Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, celebram, na sequência de procedimento de consulta prévia, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 16.º e da alínea c), do n.º 1, do art.º 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (CCP), contrato de prestação serviços de elaboração de projetos de arquitetura e especialidades para a obra de construção da residência de Estudantes do Centro Histórico de Tomar, nos termos e de acordo com o especificado no Caderno de Encargos do referido procedimento, a que corresponderá o pagamento pela entidade adjudicante do valor global de 89.175,00 € (oitenta e nove mil cento e setenta e cinco euros) já com IVA incluído: -----

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**, pessoa coletiva público número 503767549, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, em Tomar, representada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, [REDACTED] que outorga no exercício de competência própria, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (mantida em vigor pela alínea f), do n.º 1, do art.º 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro), com domicílio profissional da sede do seu representado. --

Com SEGUNDO OUTORGANTE, a **VITOR HUGO - COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJECTOS, SA**, com sede na Rua de Júlio Dinis, 242 - 2º - sala 205, 4050-318 Porto, matriculada na [REDACTED]

Celebram o contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, a prestar os serviços de elaboração de projetos de arquitetura e especialidades para a obra de construção da residência de Estudantes do Centro Histórico de Tomar, nos termos e de acordo com o especificado no Caderno de Encargos do referido procedimento, nos termos da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, no procedimento de consulta e de harmonia com o respetivo caderno de encargos. ----

Cláusula 2.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1 - Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor global de 72.500,00 € (setenta e dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal de 23%, no montante de 16.675,00 € (dezasseis mil seiscentos e setenta e cinco euros), totalizando o valor de 89.175,00 € (oitenta e nove mil cento e setenta e cinco euros). -----

2 - O pagamento do preço referido no número anterior será efetuado nos termos e de acordo com o faseamento definido no Caderno de encargos. -----

3 - O primeiro outorgante obriga-se a pagar as faturas referidas no número anterior no prazo de 30 dias após a sua entrega. -----

Cláusula 3.ª

Duração e prazo de execução

O presente contrato durará pelo período necessário a assegurar a execução da totalidade das prestações do contrato, tal como estão definidas no caderno de encargos e o prazo da execução de cada uma dessas prestações será o que igualmente se encontra definido no caderno de encargos. ----

Cláusula 4.ª

Disposições finais

1 - O presente contrato foi precedido de procedimento de consulta prévia, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 16.º e da alínea c), do n.º 1, do art.º 20.º, do Código dos Contratos Públicos, autorizado por despacho de 31 de agosto de 2022, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, no exercício de competência própria definida pela alínea b), do n.º 1, do art.º 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (mantida em vigor pela alínea f), do n.º 1, do art.º 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro). -----

2 - O despacho de adjudicação foi proferido em vinte e um de setembro de 2022 pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, no exercício de competência definida pela alínea b), do n.º 1, do art.º 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (mantida em vigor pela alínea f), do n.º 1, do art.º 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro).-----

3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de vinte e um de setembro de 2022, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar. -----

4 - O encargo total, incluindo IVA, com o fornecimento resultante do presente contrato é de 89.175,00 € (oitenta e nove mil cento e setenta e cinco euros), do qual o valor parcial de 44.587,50 € (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) se prevê ser executado no ano económico de 2022 e o valor restante de 44.587,50 € (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), se prevê ser executado em 2023, a suportar por dotações inscritas ou a inscrever nas adequadas rubricas de despesa e fonte(s) de financiamento, do Orçamento de Funcionamento do Instituto Politécnico de Tomar. -----

5 - Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2, do art.º 9.º, conjugado com a alínea a), do art.º 3.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o encargo com a execução do serviço contratado foi objeto do registo de compromisso com o número 1411, do ano de 2022, emitido pelo sistema de contabilidade de suporte à execução orçamental do primeiro outorgante, conforme disposto no n.º 3, do art.º 5.º, do mesmo diploma legal. -----

6 - Nos termos e para os efeitos previstos no 290.º-A, do CCP, será gestor do contrato, em nome do IPT, o Administrador do IPT, José Júlio Filipe. -----

7 - Em todas as matérias não previstas no presente contrato ou nos documentos que para todos os efeitos o integram (os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário), aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Este contrato foi elaborado em duplicado, ficando um primeiro exemplar na posse do primeiro outorgante, e o segundo exemplar na posse do segundo outorgante. -----

Primeiro   _____

Segundo outorgante: _____  